



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6329

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 16/08/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 227/2007. Denomina oficialmente a "Rua Geraldo Amador", localizada no bairro Vila Antônio Narciso. (Referente à Lei nº 3.802, de 20/09/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 10

Esécie: Ph
Categoria: Ilonomura
Cx: 8.8
ordem: 01
nº fls: 11

116/2007



13.09.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 227 /2007

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Denomina Rua Geraldo Amador, na Vila Antônio Narciso.

MOVIMENTO

Entrada em – 16/08/2007

1 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

2 - Aprovado em ÚNICA EM 13.09.2007

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

as Comissões
16/08/07
ILDEU MAIA

PROJETO DE LEI N° 227

Denomina-se Rua Geraldo Amador

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e eu, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - passa a denominar-se Rua Geraldo Amador, a Rua já popularmente denominada de Geraldo Amador, localizada no Bairro Vila Antonio Narciso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de agosto de 2007.


SEBASTIÃO ILDEU MAIA
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE MOITES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E VISTIGA
EM 16 DE AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOITES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
POUROS PUSKOS
EM 16 DE AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOITES CLAROS
APROVADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2007
UNICA
EM 13 DE SETEMBRO DE 2007

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 27 DE JULHO DE 2007.

OF.: GS/544/07

**Ao Ilmo.
Vereador Ildeu Maia
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício s/nº do dia 06/07/07, vimos informar a Vossa Senhoria que a rua denominada Geraldo Amador trata-se de denominação popular, em nossos registros não existe lei oficial que regulamenta a denominação supracitada.

Quanto a existência da rua, segue o levantamento do local (Bairro Vila Antônio Narciso), em anexo.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Oficialmente de Rua Geraldo Amador a Rua popularmente já denominada de Rua Geraldo Amador, na Vila Antonio Narciso, na cidade de Montes Claros.

Declaro, ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 14 de agosto de 2007.


Autor da Proposição
Vereador Sebastião Ildeu Maia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 23 DE AGOSTO DE 2007.

OF.: GS/611/07

Ao Ilmo.
Vereador Ildeu Maia
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício s/nº do dia 20/08/07, vimos informar a Vossa Senhoria que a rua denominada Geraldo Amador trata-se de denominação popular, em nossos registros não existe lei oficial que regulamenta a denominação supracitada.

Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação “Rua Geraldo Amador”, nesta cidade, até a presente data.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 227/2007 QUE “ Denomina Rua Geraldo Amador, na Vila Antônio Narciso”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de agosto de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 227/2007

AUTOR: Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: Denomina Rua Geraldo Amador, na Vila Antônio Narciso.

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia que denomina Rua Geraldo Amador, localizada no Bairro Vila Antônio Narciso.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente tratar de matéria sobre denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina no art. 159, § 4º normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador juntou os documentos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2007.

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente:

Ver. Guilherme Dias Ramos -Suplente:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO N° 227/2007

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: Denomina Rua Geraldo Amador, na Vila Antônio Narciso.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia “Denomina Rua Geraldo Amador, na Vila Antônio Narciso”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 16/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente a que trata de denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, nos termos do Art. 159, § 4º, normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador atendeu aos requisitos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2007.

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva : _____

Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros: _____

Relator - Ver. José Marcos Martins de Freitas (Suplente): _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 14 de setembro de 2.007.

Ofício : ATL Nº 289 / 2007

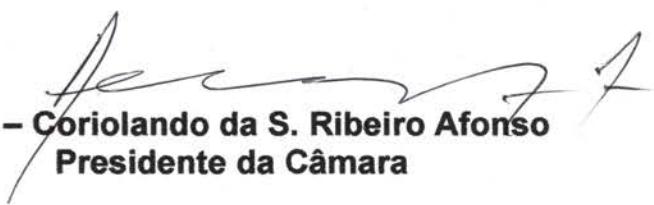
Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições: **PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL MARINA LORENZO FERNANDES; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA : GERALDO AMADOR; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA : TITO CAVALCANTE BRITO e o PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG